



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 27 /2026

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

PARECER DA **COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
AO PROJETO DE LEI Nº 10/2026, que ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS
PARA O FORNECIMENTO EXCEPCIONAL E COMPLEMENTAR DE
MEDICAMENTOS, EM SITUAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO, no exercício
de suas atribuições regimentais, após análise do Projeto de Lei nº 10/2026, passa
a se manifestar nos seguintes termos.

CONSIDERANDO que a proposição trata de matéria
diretamente relacionada ao direito fundamental à saúde, inserindo-se no âmbito
do interesse público local.

CONSIDERANDO que o projeto, em sua essência,
apresenta conteúdo de natureza programática, estabelecendo diretrizes gerais de
política pública, sem, em regra, adentrar na execução administrativa direta ou na
organização interna do Poder Executivo.

CONSIDERANDO, entretanto, que a Comissão identifica a
existência de ilegalidade pontual, decorrente da redação do artigo 7º, o qual, da
forma como estruturado, pode ser interpretado como imposição direta de
obrigação administrativa ao Poder Executivo, com potencial afronta ao princípio
da separação dos poderes e à reserva da administração.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 408/2026
Data: 19/02/2026 - Horário: 11:02
Legislativo - PARCO 27/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE

DATA

11/02/2026

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que tal vício não contamina a integralidade da proposição, estando claramente delimitado a dispositivos específicos, não comprometendo o núcleo material da política pública pretendida, nem os objetivos centrais do projeto.

CONSIDERANDO, ainda, que o entendimento jurídico consolidado nesta Casa Legislativa reconhece que vícios dessa natureza são plenamente sanáveis por meio de emenda supressiva, sem necessidade de rejeição integral da matéria, especialmente quando a correção preserva a constitucionalidade e a efetividade do interesse público envolvido.

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde e Saneamento reconhece a existência de ilegalidade pontual no Projeto de Lei nº 10/2026, manifestando-se no sentido de que tal vício **pode ser sanado mediante a supressão do artigo 7º, providência que deverá ser objeto de emenda específica**, a ser apreciada pelas comissões competentes e pelo Plenário.

Ressalvada essa adequação formal, a Comissão entende que a matéria remanescente encontra-se apta à continuidade de sua tramitação, por tratar de diretrizes gerais de política pública de saúde, compatíveis com o ordenamento jurídico vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi, 09 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE
DATA
11/02/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ FERMINO GROSSO,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE

DATA
11/02/2026

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE
VEREADORA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,
VEREADOR.**